



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00039/2022 do Vereador Isac Felix (PL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados situados no Município de São Paulo ficam obrigados a comunicarem, formalmente, às delegacias de polícia os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento.

Art. 2º Os dados que constarão no relatório de preenchimento na comunicação formal descrita no art. 1º deverão contemplar:

- I - motivo do atendimento;
- II - diagnóstico;
- III - descrição dos sintomas e das lesões;
- IV - encaminhamentos realizados.

Parágrafo Único. O Hospital deverá solicitar o consentimento da vítima.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2022, p. 118

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.